



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 1 de setembro de 2026 | Edição Nº. 2093 | Ano 10
**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

EDITAL n.º 006/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO MUNICIPAL – EVENTO ESPORTIVO, A SER REALIZADO DOS DIAS 13 DE DEZEMBRO DE 2026, NO AREAL DO PONTAL.

Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento esportivo a ser realizado dos dias 06,07 e 08 de novembro de 2026, na Praia do Pontal e na extensão do Rio Perequê-Açu.

1- OBJETIVOS

1.1 O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento **PARATY TRAIL RUN**

1.2 Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de verbas públicas, para realização de evento na mesma data e/ou local.

2- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Esporte oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas e serviços, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infra-estrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

3- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria *de Esporte* o não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infra-estrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;
- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;
- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;
- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer);
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento, exceto nos aspectos sob competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

4- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

4.1. Os interessados na obtenção do estímulo municipal para realização de evento na mesma data e local devem se manifestar em **07 (sete)** dias úteis da publicação do presente, na forma do Anexo I.

4.2. O interessado deve preencher o formulário disponível:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8nCPOx_nPjb58sUTJJcPlv2PB0440LD42JekaSe_kkFw/viewform?usp=dialog

E aguardar o retorno da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido neste edital através do telefone que ficou disponível no formulário.

5- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

5.1 Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a

compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2 Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

5.3 O **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** deve decidir o recurso no prazo de **10 (dez) dias**.

6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

6.1. A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

7- EVENTOS DE NATUREZA RELIGIOSA

7.1. Os eventos de natureza religiosa não previstos no calendário municipal não receberão patrocínio/estímulo do Poder Público, exceto a autorização de uso de bem público de uso comum.

8. DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ficam dispensados do procedimento público concorrencial a que se refere o objeto deste Edital os eventos culturais de pequeno porte, assim considerados os realizados em bairros ou distritos e cujo valor de patrocínio/fomento não ultrapasse o montante de referência para dispensa de licitação para outros serviços e compras (art. 75, II, da Lei 14.133/21), quando caberá à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em juízo de conveniência e oportunidade, conceder ou não o auxílio, mediante justificativa.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

9.2. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

9.3. A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

9.4. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

9.5. A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Link do formulário

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8nCP0x_nPjb58sUTJJCEjcPlv2PB0440LD42JekaSe_kkFw/viewform?usp=dialog

FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Instrução Normativa nº 01/2023

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paraty
Período de subscrição de propostas: 12/11/2026

Subscritor da proposta

☐ Conselho Estadual ☐ Organização da Sociedade Civil ☐ Movimento Social ☐ Cidadã(o)

CNPJ DA ENTIDADE (anexar cópia):

RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Interesse público envolvido:

Evento que pretende desenvolver:

Estímulo que pretende obter da Administração Pública:

Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):

Prazo para a execução - se for possível indicar:

Previsão de custos - se for possível indicar:

A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)

Data de entrega da proposta:

Assinatura do subscritor da proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

DO: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

PARA: He **MARCEL BERNAD OCTAVE HERY**

OBJETO: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo Maestro Eduardo.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo a Cláusula quarta do contrato nº 06 de 2024, onde o valor mensal de **R\$ 16.410,31** (Dezesseis mil quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos) para o valor mensal de **R\$ 16.973,19** (Dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2024 = 0,26%; julho-2024 = 0,06%; agosto-2024 = 0,18%; setembro-2024 = 0,18%; outubro-2024 = 0,80%; novembro-2024 = 1,17%; dezembro-2024 = 0,34%; janeiro-2025 = 0,24%; fevereiro-2025 = 0,51%; março-2025 = 0,62%; abril-2025 = 0,45%; maio-2025 = 0,27%; junho-2025 = -0,08%; julho-2025 = 0,28%; agosto-2025 = 0,04%; setembro-2025 = 0,65%; outubro-2025 = 0,27%; dezembro-2025 = 0,32%; janeiro-2026 = 0,21%; fevereiro-2026 = 0,25%; março-2026 = 0,59%; abril-2026 = 0,40%; maio-2026 = 0,45%.

Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ **6.754,56** (Seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) como diferença de variação para o prazo de 12 (doze) meses. **R\$ 16.973,19 - R\$ 16.410,31 = 562,88*12 = R\$ 6.754,56.**

Paraty em 31 de agosto de 2026

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROCESSO Nº12.671 – ATA DE RP Nº019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2026

VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 27/08/2027

Empresa: Marcus Vinicius de Barros Natalini

CNPJ: 8.666.574/0001-12

Telefone 24 99264-9226

e-mail: poupatempocomercial@gmail.com

Endereço: Estrada da Ponte Branca - Paraty/RJ.
CEP: 23.970-000

Contato: Marcus Vinicius de Barros Natalini

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2026, de um lado Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 - Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: [REDACTED] - Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS** visando: A Contratação de empresa(s) para o fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, conforme as especificações, quantidades e unidades de medida constante dos anexos deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraty/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a empresa **Marcus Vinicius de Barros Natalini**, CNPJ nº 28.666.574/0001-12- estabelecida na Estrada da Ponte Branca - Paraty/RJ. CEP: 23.970-000, neste ato representada por **Marcus Vinicius de Barros Natalini** - RG nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED], cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa(s) para o fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, conforme as especificações, quantidades e unidades de medida constante dos anexos deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraty/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2-DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

2.1.1 - A entrega dos itens ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

2.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável pelo Departamento de Almoxarifado.

2.3 - O prazo de entrega será, no máximo, de 05 (cinco dias) úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4- O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado na Rua José Vieira Ramos – 74 Bairro de Fátima – Paraty/RJ.

2.5 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.6 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.7 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.8 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
12	752 kg	Queijo mussarela , fatiado, embalada a vácuo ou hermeticamente, proveniente de leite pasteurizado, produzida sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aromas próprios, com no máximo 3% de gordura, mantida sob refrigeração a +10°C, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e / ou data de validade, peso bruto, peso líquido, com todos os ingredientes mencionados. Validade mínima de 120 dias, a contar da data da entrega. DOIS IRMÃOS	R\$48,90	R\$ 36.752,80
25	590 kg	Salsicha hot dog , de carne bovina, composta de emulsão de carne bovina e de outras espécies de carne de animais de açougue (não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos), adicionado de ingredientes e condimentos, A salsicha deverá ter peso unitário de 50 g por unidade, 6, 2g de proteína, 9,9g de gordura total e 123 calorias ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado, a porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. WILSON	R\$9,90	R\$ 5.841,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

26	330 unid	Maionese tradicional , embalagem de 500g, com identificação do produto e prazo de validade. LIZA	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00
33	380 kg	Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$8,10	R\$ 3.078,00
39	224 pct	Milho para pipoca pct 500 g , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. GRANFINO	R\$3,70	R\$ 828,80
52	248 unid	Fermento químico em pó 250g composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 4 meses a contar da data entrada. APTI	R\$9,10	R\$ 2.256,80
66	5.140 pct	Biscoito doce waffer com recheio sabores variados, composição: açúcar, gordura vegetal interesterificada, maltodextrina, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, acidulante: ácido cítrico e aromatizante. Embalagem 160g. RENATA	R\$3,60	R\$ 18.504,00
80	195 unid	Suco concentrado embalagem 1 litro - goiaba para diluição em água: contendo suco integral, água, suco concentrado de goiaba, ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes e antiespumante. DA FRUTA	R\$8,50	R\$ 1.657,50
82	286 unid	Suco concentrado embalagem 1 litro - uva para diluição em água: contendo suco integral, água, suco concentrado de goiaba, ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes e antiespumante. DA FRUTA	R\$10,00	R\$ 2.860,00
84	800 kg	Carne bovina moída , do tipo patinho congelado IQF (congelamento rápido individual), sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Temperatura congelada a -18°C. Gordura máxima: 5%. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 2 kg, integras e	R\$33,50	R\$ 26.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

		lacradas. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 1 mês da data de entrega. A embalagem deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Deverá ser transportado em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. FRIGOCOPA		
89	150 kg	Carne seca (Carne bovina, salgada, curada, seca), e embalada a vácuo em sacos transparente. FRIBOI	R\$46,00	R\$ 6.900,00
93	150 kg	Lingüiça defumada calabresa, de 1ª qualidade, contendo a cada 50g (1/4 unid) 8,4g de proteína, 14g de gordura total 170 calorias, 750mg sódio. Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. FRIMESA	R\$24,00	R\$ 3.600,00
107	96kg	Abobrinha verde de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$5,89	R\$ 565,44
109	96 kg	Chuchu de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$4,10	R\$ 393,60
111	60 kg	Berinjela de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - CEASA	R\$10,50	R\$ 630,00
112	100 unid	Brócolis de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$7,40	R\$ 740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093| terça-feira, 1 de setembro de 2026

113	100 unid	Couve flor de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$9,80	R\$ 980,00
115	52 kg	Pimentão verde de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$11,00	R\$ 572,00
116	50kg	Vagem de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$13,90	R\$ 695,00
117	60 kg	Pepino comum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEASA	R\$6,90	R\$ 414,00
118	234 kg	Limão – fruto fresco de primeira qualidade, tamanho médio, com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, sem fermentos, defeitos ou manchas e livre de sujeiras. CEASA	R\$6,40	R\$ 1.497,60
125	86 pct	Aveia em flocos , pacote com 500g com identificação do produto e prazo de validade. NATURALE	R\$8,00	R\$ 688,00
146	120 pct	Mistura p preparo de bolo sabor baunilha pct 500g, sabor baunilha, constituído de farinha de trigo, açúcar, sal, amido, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocalcico, podendo ser acrescido de aroma artificial de abacaxi e corante natural de urucum, contem glúten, não admitindo adição de sojas e seus derivados, deverá ser de fácil preparo c adição de leite, cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, estabilizante estearizante estearato de propileno glicol, isento de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de polietileno atóxico, vedado	R\$6,30	R\$ 756,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093| terça-feira, 1 de setembro de 2026

		hermeticamente pesando 500g cada unidade. REGINA		
147	120 pct	Mistura p preparo de bolo sabor chocolate ct 500g, sabor chocolate, constituído de farinha de trigo, açúcar, sal, amido, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocalcico, podendo ser acrescido de aroma artificial de chocolate e corante natural de urucum, contem glúten, não admitindo adição de sojas e seus derivados, deverá ser de fácil preparo c adição de leite, cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, estabilizante estearizante estearato de propileno glicol, isento de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de polietileno atóxico, vedado hermeticamente pesando 500g cada unidade. REGINA	R\$5,10	R\$ 612,00
157	120 unid	Bebida a base de extrato de soja com suco de uva 1 LT. Ingredientes mínimos: água, extrato de soja, suco ou polpa de uva, açúcar e demais ingredientes. Deverá ser isento de gordura trans, lactose e colesterol. Deverá conter no máximo 65 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 01 litro. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 05 meses de validade. ADES	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
VALOR GLOBAL:				R\$120.907,14

até 03 (Três) dias.

4-DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Centro de Custo: Casa Abrigo Maestro Eduardo, Criança Feliz, Administração/ CREAS/ Crás Rural e Crás Central.** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty.

6- DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por

escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.2- Atender, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.3- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

9.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.6- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência;

9.7- Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.8- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.9- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.10- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega e devidamente embalados;

9.11- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

9.12 - Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.13- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado.

9.14- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

9.15- Entregar os alimentos em transporte adequado para os alimentos que necessitam perecíveis e não perecíveis;

9.16- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.8- Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

9.2.9- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4-10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato;

B.5- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PATRICIA HIROMI KUNIHARA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
ÓRGÃO GESTOR

MARCUS VINICIUS DE BARROS NATALINI
FORNECEDOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os lotes os itens da seguinte forma:

- Nº 02, 03, 04, 06, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 77 e 78 para a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 29.169,10 (vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**.

- Nº 36, 57, 59, 71 e 74 para a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 10.259,60 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

- Nº 38 para a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMÉDICO LTDA ME**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

- Nº 60 para a empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 10.198,00 (dez mil, cento e noventa e oito reais)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$ 56.153,70 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

PARATY, 27 DE AGOSTO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 27/08/2027

Empresa: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.482.141/0001-13

Telefone: (21) 2462-5560

E-mail: licita@dentalbonsucesso.com.br

Endereço: Estrada do Galeão, nº 1463 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP.21931-383

Contato: Luiz Armando Pereira da Silva

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (27/08/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY**, e a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.482.141/0001-13, com sede na Estrada do Galeão, nº 1463 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP.21931-383, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Luiz Armando Pereira da Silva**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 10168274-8, expedida pelo IFP/ RJ e do CPF 029.035.947-32, residente e domiciliado na Rua Dina Sfat, nº 475, casa 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.793-338, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 37566/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ADESIVO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL: RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL E MATERIAIS RESTAURADORES. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. TODAS AS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DIRETAS COM COMPÓSITOS (CLASSES I, II, III, IV E V) E CIMENTOS IONOMÉRICOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. CIMENTAÇÃO ADESIVA (EM CONJUNTO COM CIMENTO RESINOSO) DE PEÇAS PROTÉTICAS (PINOS INTRACANAIS/NÚCLEOS, COROAS, ONLAYS/INLAYS E FACETAS) EM FIBRA DE VIDRO, CERÔMERO, CERÂMICA, RESINA E METAL. REPAROS ADESIVOS EM CERÂMICA E COMPÓSITOS. EMBALAGEM CONTÉM 01 FRASCO COM 6ML.	80 UNIDADES	MAQUIRA/ BOND 2.1	R\$ 21,36	R\$ 7.051,20
03	AFASTADOR DE MINNESSOTA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AFASTADOR DE MINNESSOTA; EM ACO INOX; COM COMPRIMENTO DE 14CM; INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO.	30 UNIDADES	CARPEDENT	R\$ 11,48	R\$ 344,40
04	AGULHA GENGIVAL CURTA: 25MM: INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA. AGULHA COM BISELTRIFACETADO; PRODUTO DE USO ÚNICO; ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO.	20 CAIXAS	CARPEDENT	R\$ 26,60	R\$ 532,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	COMPRIMENTO: 25 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E /OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
06	ALAVANCA POTTS: INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, PAR DIREITA E ESQUERDA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	04 PARES	TRINKS	R\$ 97,98	R\$ 391,92
13	BROCA ODONT.P/AR, DIAMANTADA,1191 F, CONICA TOPO DE CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1191 F; HASTE DE 19 MM; CONICA TOPO DE CHAMA; PARA PROTESE E DENTISTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	100 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,28	R\$ 228,00
14	BROCA ODONT.P/AR, DIAMANTADA,3203 FF, CONICA TOPO EM CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 3203 FF; CONICA DE TOPO EM CHAMA; PARA PROTESE E DENTISTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	100 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,26	R\$ 226,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

15	BROCA ODONTO. /A.R.,CARBIDE, HL,702 PM 44 MM,TRONCO CONICA DENTEADA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO; NUMERO 702 PM 44 MM; HASTE LONGA, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; TRONCO CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE;	100 UNIDADES	ANGELUS	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
16	BROCA ODONTO. /A.R.,CARBIDE, HL,703 PM 44 MM,TRONCO CONICA DENTEADA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO; NUMERO 703 PM 44 MM; HASTE LONGA, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; TRONCO CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE;	50 UNIDADES	ANGELUS	R\$ 22,02	R\$ 1.101,00
19	BROCA ODONTOLOGICA P/A.R., KIT DE ODONTOPIEDIATRIA C/7 BROCAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA, KIT	20 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 111,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	DE ODONTOPEDIATRIA; NÚMERO: 1302, 1312, 1320, 1332, 1333, 1342 E 1343; EM DIVERSOS FORMATOS; PARA DENTÍSTICA; ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALAGEM EM KIT COM BROQUEIRO PLÁSTICO, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;				
21	BROCA ODONTOLÓGICA P/ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1090M, CILÍNDRICA TOPO PLANO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NÚMERO 1090M; FINA; CILÍNDRICA TOPO PLANO; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	50 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,19	R\$ 109,50
24	BROCA ODONTOLÓGICA P/ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1190F, CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NÚMERO 1190F; FINA; CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	50 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,14	R\$ 107,00
25	BROCA ODONTOLÓGICA P/ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 2135F, CÔNICA ARREDONDADA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NÚMERO 2135F; FINA; CÔNICA ARREDONDADA; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTRUM. ROTATÓRIOS ODONTOL.	50 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;				
26	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 2135FF, CÔNICA ARREDONDADA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NUMERO 2135FF; FINA; CÔNICA ARREDONDADA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	50 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,19	R\$ 109,50
28	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1034, CONE INVERTIDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NUMERO 1034; CONE INVERTIDO; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	50 UNIDADES	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
29	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1035, CONE INVERTIDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NÚMERO 1035; CONE INVERTIDO; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	50 UNIDADES	MICRODONT	R\$ 5,56	R\$ 278,00
32	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ACO, N.1014: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 1014; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ESFÉRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALAGEM	100 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,19	R\$ 219,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; RÓTULO C/ NOME DO PRODUTO, N. LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE;				
33	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ACO, N.1014HL: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ENCAIXE EM ACO INOXIDÁVEL; NÚMERO 1014HL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ESFÉRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; OS INSTR. ROTATÓRIOS ODONTOL. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; ROTULO C/ NOME DO PRODUTO, N. LOTE, PROCEDENCIA E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	100 UNIDADES	FAVA	R\$ 2,09	R\$ 209,00
40	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL: INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS, 31MM X 35MM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, VALIDADE DE 2 ANOS.	20 UNIDADES	CARESTREAM	R\$ 240,47	R\$ 4.809,40
43	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4/0: NYLON COM MONOFILAMENTO PRETO; GROSSURA DO FIO: DISPONÍVEL EM 4-0; FORMATO DA AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE; TAMANHO DA AGULHA: 2,0CM; ATÓXICO, NÃO- PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA	50 CAIXAS	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.				
46	FLUOR EM GEL FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%: INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE. FRASCO 200 ML.	20 UNIDADES	ODODNTOSUL	R\$ 5,85	R\$117,00
47	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 1, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 01; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO;	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 67,20	R\$ 403,20
48	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 150, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NUMERO 150; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO;	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 67,20	R\$ 403,20
49	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 151, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 151; CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 64,99	R\$ 389,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;				
50	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 16, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 16; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 64,99	R\$ 389,94
51	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 17, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 17; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 67,20	R\$ 403,20
52	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 18L, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLOGICO; INFANTIL NUMERO 18L; CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR;	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 67,20	R\$ 403,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;				
53	FORCEPS ODONTOL. INFANTIL Nº 69, AÇO INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 69; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	06 UNIDADES	TRINKS	R\$ 67,20	R\$ 403,20
54	FORCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO 44, CABO ANATÔMICO, AUTOCLAVÁVEL: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORCEPS ODONTOLOGICO; NUMERO 44; CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM ACO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	05 UNIDADES	TRINKS	R\$ 67,20	R\$ 403,20
56	HEMOSTÁTICO LOCAL USO ODONTOLÓGICO, ESPONJA COLÁGENO LIOFILIZADO 1X1X1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: HEMOSTÁTICO LOCAL USO ODONTOLÓGICO; ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO ESTÉRIL, MEDINDO APROX. 1 X	50 UNIDADES	SURGISPON	R\$ 37,69	R\$ 1.884,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	1 X 1 CM E PESO MAX. DE 10 G; EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE;				
61	KIT CLÍNICO ODONTOLÓGICO, 1 PINÇA+1 SONDA 5+1 ESCAV.17+1 ESPELHO C/CABO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: KIT CLÍNICO ODONTOLÓGICO; COMPOSTO POR 1 PINÇA CLÍNICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5, 1 ESCAVADOR Nº 17 E 1 CABO COM ESPELHO Nº 5; EM AÇO INOXIDÁVEL; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.;	50 UNIDADES	CARPEDENTE	R\$ 45,99	R\$ 2.299,50
62	LÂMINA DE BISTURI Nº 12: UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10 CAIXAS	MEDIX	R\$ 27,22	R\$ 272,20
64	OBTURADOR PROVISÓRIO: MALEÁVEL, FÁCIL MANIPULAÇÃO E REMOÇÃO. VEDAÇÃO HERMÉTICA. NÃO CONTÉM EUGENOL. MANTER O POTE FECHADO EM LOCAL SECO E FRESCO. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	20 UNIDADES	ORBI	R\$ 8,39	R\$ 167,80
65	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS EM SPRAY, CADA EMBALAGEM CONTENDO 200 ML / 143 G, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO E DE ALTO GRAU DE PUREZA, COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES,	12 UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 28,15	R\$ 337,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	LUBRIFICANTES, DETERGENTES E BACTERICIDAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DAS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PRODUTO COMPATÍVEL COM BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, APLICÁVEL DIRETAMENTE COM PRECISÃO ATÉ O FINAL DA CANETA, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS. PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO NA ANVISA, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS A INSUMOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E QUALIDADE CERTIFICADOS PELO INMETRO. FISQP Nº 001.				
66	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – FRASCO 20 ML	20 FRASCOS	MAQUIRA	R\$ 12,46	R\$ 249,20
67	PONTA P/SUGADOR ODONTOLÓGICO, METAL, CURVO, AUTOCLAVÁVEL ITEM COM SELLO SOCIOAMBIENTAL: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PONTA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO; DE METAL, CURVO, AUTOCLAVÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO;	30 UNIDADES	CARPEDENT	R\$ 24,50	R\$ 735,00
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM: TAMANHO: 14CM, AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO.	20 UNIDADES	WILCOS	R\$ 20,89	R\$ 417,80
69	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM: TAMANHO: 17CM, AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO.	10 UNIDADES	6B INVENT	R\$ 46,33	R\$ 463,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

73	SELADORA ODONTOLÓGICA DE MESA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO COM CIRCUITO ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE. ÁREA DE SELAGEM: 25 CM E ESPESSURA DE SELAGEM: 9 MM. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM TENSÃO BIVOLT (110/220 V), 50/60 HZ, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA.	05 UNIDADES	2I	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
75	SUGADOR ENDODÔNTICO: SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. ATÓXICO; COLORIDO; PCT 20 UNIDADES.	50 PACOTES	FLEXIJET	R\$ 16,80	R\$ 840,00
76	SUGADOR: COMPRIMENTO: 15CM; FACILIDADE DE MANUSEIO; FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO; PONTA ARREDONDADA, VALIDADE INDETERMINADA, PACOTE COM 40 UNIDADES.	50 PACOTES	SE	R\$ 6,49	R\$ 324,50
77	SUGADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS DE PVC, 15 CM PACOTE COM 40 UNIDADES	200 PACOTES	SE	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
78	TESOURA IRIS RETA 12CM: MEDIDA 12CM, AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL., INDICADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS USUAIS, CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, MICROCIRURGIAS E CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS.	40 UNIDADES	WILCOS	R\$ 16,49	R\$ 659,60

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

c) A entrega deverá ser realizada na sede do Almoxarifado Central desta Secretária Municipal de Saúde, localizado na Av. Vera Cruz, 39 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 09h às 16h, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas

d) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

e) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 010/2026.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção

IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de

remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 - Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.3 - Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

9.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5 - Executar o fornecimento e entrega dos produtos de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 - Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.9 - Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação.

9.1.10 - Responsabilizar se integralmente por prejuízos decorrentes;

9.1.11 - Entregar os materiais em perfeito estado e em suas embalagens originais;

9.1.12 - Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, Lei Federal Nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.13 - Os produtos que não constarem em suas embalagens o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses, deverão ter validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;

9.1.14 - Dar total garantia quanto a qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços e o contrato;

9.2.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor em conformidade com o acordo firmado;

9.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedor.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Comissão Processante designada para a função.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ANTÔNIO PORTO FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR**

**LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 27/08/2027

Empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Telefone: (49) 99113-9172

E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com

Endereço: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000

Contato: Vitória Berti

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (27/08/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**

ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, e a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, com sede na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000, por intermédio da sócia titular, **Srta. Vitória Berti**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/07/2003, solteira, empresária, CPF nº 099.017.059-40, carteira de identidade nº 6748027, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Das Flores, nº 326, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 37566/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR APRESENTAÇÃO: TUBETE DE PLÁSTICA COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (30 MG/ML) VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL CONTEÚDO POR TUBETE (1,8 ML): CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA: 54,0 MG EXCIPIENTES Q.S.P.: 1,8 ML EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO	25 CAIXAS	DLA/ MEPIVALEM SV	R\$153,06	R\$ 3.826,50
57	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: AUTOPOLIMERIZÁVEL; IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTENTE. TROCA IÔNICA. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL, BAIXA EROSÃO ÁCIDA. DUREZA SUPERFICIAL. BAIXA VISCOSIDADE INICIAL. ALTA RESISTÊNCIA.	50 UNIDADES	FGM/ DENTSCARE	R\$ 20,02	R\$ 1.1001,00
59	KIT CIMENTO SEALER OBTURADOR CANAL: EXCELENTE ADESIVIDADE E CAPACIDADE DE VEDAMENTO; BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA; CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO RESINOSO.	20 UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 45,51	R\$ 910,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3: CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO. MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES	30 UNIDADES	FGM/ DENTSCARE	R\$ 94,39	R\$ 2.831,70
74	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO: INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA, AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	30 UNIDADES	DENTSCLER	R\$ 56,34	R\$ 1.690,20

(...)

ANTÔNIO PORTO FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

VITÓRIA BERTI

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 27/08/2027

Empresa: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Telefone: (41) 3117-1062/ 99707-2270

E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com

Endereço: Rua Almirante Barroso nº 78, São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80510-240.

Contato: José Aker

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (27/08/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY**, e a empresa **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso nº 78, São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80510-240, por intermédio de seu representante legal, **Sr. José Aker**, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Paula

Gomes, nº 408, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP 80.510-070, natural de São Paulo – SP, nascido em 06/09/1950, portador da cédula de identidade RG nº 4.625.924 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 692.524.088-00, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 37566/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS DE POLIPROPILENO, 6 ESPELHOS, 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, 3 RESERVÁTORIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, 6 SUPORTES METÁLICOS 1,72X60, 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA 33X32X91, 2 DENTIMERS 7X12X5, CONJ COM 6 LÂMPADAS DE LED EM TRÊS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE), FORMANDO 3 DUPLAS DE CORES COM OPÇÕES DE CRONOMETRAGEM (90,120,180SEGUNDOS), CADA DUPLA DE	01 UNIDADE	DEXPRESS	R\$6.500,00	R\$6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

LÂMPADA PISCA ALTERNADAMENTE POR 1/6 DO TEMPO ESCOLHIDO, AS DUPLAS PISCAM DE FORMA SEQUENCIAL, TOTALIZANDO SEIS CICLOS, PARA INFORMAR A				
TRANSIÇÃO ENTRE OS SETORES DA ARCADEA, TODAS AS LUZES				
PISCAM SIMULTANEAMENTE POR 3 SEGUNDOS, NA PARTE SUPERIOR FITA ADESIVA PARA ADERÊNCIA NA PLACA DO ESCOVÓDROMO				

(...)

ANTÔNIO PORTO FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR

JOSÉ AKER
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Empresa: MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.159.008/0001-02

Telefone: (21) 99323-6772

E-mail: marmedtenente@gmail.com

Endereço: Rua Tenente Luiz Meirelles, 1544 - Bom Retiro, Teresópolis-RJ, CEP 25.954-000

Contato: Jorge Antônio de Oliveira

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (27/08/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº - Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY**, e a empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.008/0001-02, com sede na Rua Tenente Luiz Meirelles, 1544 - Bom Retiro, Teresópolis-RJ, CEP 25.954-000, por intermédio do sócio, **Sr. Jorge Antônio De Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/04/1947, portador da CNH nº 00312045594, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/09/1969, inscrito no CPF sob o nº 090.669.347-00, residente e domiciliado na Rua Padre Tintório, nº 408, casa 23, Várzea, Teresópolis-RJ, CEP 25.953-380, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 37566/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093| terça-feira, 1 de setembro de 2026

período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, ESTERIL: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL; COM 02 AVENTAIS MANGA LONGA, 02 TOALHAS, 02 TOUCAS, 02 MÁSCARAS TRIPLAS COM ELÁSTICO; EM FALSO TECIDO, COM GRAMATURA DE 30G/M2; DESCARTÁVEL ESTÉRIL; EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ACOMPANHA 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 200 X 120CM, 02 CAMPOS CIRÚRGICOS 70 X 90; 02 PROTETORES DE MANGUEIRA, 02 PROTETORES DE REFLETOR DUPLO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO	200 UNIDADES	MEDIX	R\$50,99	R\$ 10.198,00

(...)

ANTÔNIO PORTO FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSULÍNICOS (INSULINAS HUMANAS E/OU ANÁLOGOS DE INSULINA) E AGULHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE POR MEIO DE LIMINAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os itens nº 07, 08 e 09 para a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 42.130,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta reais)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$ 42.130,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta reais)**.

PARATY, 31 DE AGOSTO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.634.742/001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA CANETAS DE INSULINAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE POR MEIO DE LIMINAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 42.130,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta reais)

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14842/2026.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto n.151/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

Fundeb 30%

670	02	19	12	361	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos	e	115.000,00
								Vantagens Fixas	-	
								Pessoal Civil		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenção Básica A.C.S.

977	02	19	10	301	0119	2225	3.1.90.11	Vencimentos	e	300.000,00
								Vantagens Fixas	-	
								Pessoal Civil		

PROCURADORIA GERAL

Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093| terça-feira, 1 de setembro de 2026

052	02	03	03	092	0101	2205	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
060	02	03	04	122	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00
061	02	03	04	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Próprios

082	02	04	04	122	0101	2204	3.1.90.16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos Próprios

111	02	06	23	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos Próprios

138	02	07	12	361	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
223	02	07	12	365	0101	2271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00
224	02	07	12	365	0101	2271	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
225	02	07	12	365	0101	2271	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Recursos Próprios

748	02	24	08	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Recursos Próprios

794	02	30	18	122	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
796	02	30	18	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	38.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Recursos Próprios

905	02	39	23	122	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	----------------------	-----------

TOTAL GERAL 2.752.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093| terça-feira, 1 de setembro de 2026

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

Fundeb 30%

668	02	19	12	361	0101	2204	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
686	02	19	12	365	0101	2270	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
692	02	19	12	365	0101	2270	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
694	02	19	12	365	0101	2271	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
700	02	19	12	365	0101	2271	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
717	02	19	12	366	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenção Básica A.C.S.

860	02	37	10	301	0119	2225	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Recursos Próprios

855	02	36	26	122	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.780.970,00
856	02	36	26	122	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	400.000,00
857	02	36	26	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Próprios

079	02	04	04	122	0101	2204	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	36.330,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Recursos Próprios

090	02	05	04	122	0101	2204	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	-----------

TOTAL GERAL 2.752.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 8680/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **REAL 2 COMERCIOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n – quadra XXIII – lote 1 A – andar 2 – sala 3, Parque Belem (Cunhambebe) – CEP: 23.935-010, CNPJ nº **33.011.391/0001-07**, neste ato representado por **Robson Targino dos Santos**, portador do RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], residente

e domiciliado na [REDAZIDO], doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, para prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
73	Caneta hidrográfica 12 cores, big ponta grossa/jumbo e resistente, composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster, com etiquetas de identificação, tampa ventilada, lavável, não acalca, não tóxico;	FUTURO	5.000	UNID	R\$6,04
151	Pincel atômico para quadro branco - tipo VBOARD MASTER -	FUTURO	2.000	CX	R\$37,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

	PureLiquidInk - cor Azul - ponta redonda, média, recarga em cartucho (compatível com as descrições deste produto) composição básica: resina termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster), caixa com 12 unidades;				
152	Pincel atômico para quadro branco - tipo VBOARD MASTER - PureLiquidInk - cor Preta - ponta redonda, média, recarga em cartucho (compatível com as descrições deste produto) composição básica: resina termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster), caixa com 12 unidades;	FUTURO	2.000	CX	R\$37,95
153	Pincel atômico para quadro branco - tipo VBOARD MASTER - PureLiquidInk - cor Vermelha - ponta redonda, média, recarga em cartucho (compatível com as descrições deste produto) composição básica: resina termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster), caixa com 12 unidades;	FUTURO	2.000	CX	R\$37,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **052/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093| terça-feira, 1 de setembro de 2026

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBSON TARGINO DOS SANTOS
REAL 2 COMERCIOS LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO
FLOWDOCS 8680/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA OPORTUNE COMERCIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº

[REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **OPORTUNE COMERCIAL LTDA**, situada na Rua Mario de Alencar, nº 95, Laranjal - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.725-170, CNPJ nº **28.067.286/0001-41**, neste ato representado por **Wanderson Pone de Souza Junior**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **OPORTUNE COMERCIAL LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
60	Caderno ½ pauta (capa dura 96 fls, espiral, formato 275mmx200mm, abertura horizontal e folha de gramatura 56g, ideal para o dia a dia na escola, auxiliando o aluno no desenvolvimento da coordenação motora e no aprendizado da escrita;	PRÓPRIA	10.000	UN	R\$6,45
61	Caderno pequeno espiral 96 FOLHAS- capa dura, espiral, 275mmx200mm, folhas internas material off-set 56g/m 144x280mm;	PRÓPRIA	10.000	UN	R\$3,50
62	Caderno de desenho/cartografia - capa dura - grande - 275mmx200mm - 96 fls, folhas internas 56g/m²;	PRÓPRIA	15.000	UN	R\$6,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **053/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

**WANDERSON PONE DE SOUZA JUNIOR
OPORTUNE COMERCIAL LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 8680/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, situada na Avenida Dona Tereza Cristina, s/n, qd 07 – It 01 – 58 parte, Chácara Rio Petrópolis – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.230-480, CNPJ nº 08.198.623/0002-03, neste ato representado por

Patrícia Gouveia Pires, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
43	Tecido Algodão cru de 1,60x10 metros 260gr/m²	DINAMICA	30	ROLO	R\$173,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

88	Envelope saco branco, tamanho ofício, medindo 240x340mm e 90g.Caixa com 250 unidades;	SCRITY	80	CX	R\$94,00
94	Fita adesiva transparente 19mm x 50m.Composição - filme de polipropileno bi- orientado com adesivo a base de água;	KIT	1500	ROLO	R\$0,98
107	Livro de ponto ¼, com 160 folhas. Capa dura na dimensão: 16 x 22,5cm	ANIMATIVA	200	UN	R\$17,00
108	Livro ata - capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2, formato 220 x 330mm, 100 folhas;	ANIMATIVA	200	UN	R\$10,60
110	Palito para picolé na cor natural - pontas arredondadas (pacote com 100 unidades);	THEOTO	350	PCT	R\$3,59
150	Pincel marcador p0ermanente verde - tinta de alta qualidade, deverá ficar até 6 horas destampada sem secar a tinta, ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, caixa com 12 unidades;	PILOT	100	CX	R\$149,85
162	Tesoura escolar tipo SOFT - composição: cabo em polipropileno e resina termoplástica, pontas arredondadas, lâmina em aço inox, encaixe para 3 dedos, tamanho 13cm caixa com 24;	LEO E LEO	500	CX	R\$80,71
168	Papel para aquarela - bloco com 12 fls A4 de 300g	RENAUD FILIPAPER	1500	BL	R\$14,22

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **054/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PATRÍCIA GOUVEIA PIRES
CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO
LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO
FLOWDOCS 8680/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARATY E A EMPRESA DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA**, situada na Est. Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma – Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP: 27.257-785, CNPJ nº **54.968.738/0001-76**, neste ato representado por **Roseli Braz Maia**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
55	Adesivo Instantâneo líquido 20ml	LEONORA	200	FR	R\$4,25
77	Clips p/ papel, galvanizado , n 2/0,caixa com 500g(720 unidades)	CLIPS TOP	400	CX	R\$9,28
89	Etiqueta inteira A4 367 288,5x200,0mm.Na cor branca, retangular, adesivo permanente,medindo 288,5x200,0mm,com 1 etiqueta por folha. Caixa com100 folhas;	JUSSARA	40	CX	R\$40,98
137	Papel Vergê – branco – caixa com 50 folhas;	MASTER	300	PCT	R\$7,50
138	Papel Vergê – Creme – caixa com 50 folhas;	USAPEL	300	CX	R\$13,50
147	Pincel marcador permanente azul – tinta de alta qualidade, deverá ficar até 6 horas destampada sem secar a tinta, ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, caixa com 12 unidades;	LEONORA	100	CX	R\$15,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **059/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSELI BRAZ MAIA
DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA &
ATACADISTA LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **194/2026 – PROC. 25095/2026**

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. Júlio Fernandes Porto da Silva, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 194/2026 para a contratação da empresa **PIRES SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.184.492/0001-25, representante exclusiva da BANDA A GALERA DO VINIL, para 1 (uma) apresentação da **BANDA A GALERA DO VINIL**, no dia 5 de setembro de 2026, no evento PRAINHA MOTO FEST – Prainha de Mambucaba - Paraty – RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026 – **PROVESSO Nº 25095/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **PIRES SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.184.492/0001-25.

OBJETO: 1 (uma) apresentação da **BANDA A GALERA DO VINIL**, no dia 5 de setembro de 2026, no evento PRAINHA MOTO FEST – Prainha de Mambucaba - Paraty – RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 194/2026

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **195/2026 – PROC. 25245/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 195/2026 para a contratação da Microempreendedora Individual **MARCELA VIOTTI SALDANHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.019.154/0001-08, representante exclusiva do Músico Rodrigo Zambrano, para 1 (uma) apresentação do MÚSICO RODRIGO ZAMBRANO no evento MÚSICA INSTRUMENTAL NO CINEMA DA PRAÇA, dia 10 de setembro de 2026, no Centro Histórico, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2093 | terça-feira, 1 de setembro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026 – PROVISO Nº 25245/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: MARCELA VIOTTI SALDANHA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.019.154/0001-08.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do MÚSICO RODRIGO ZAMBRANO no evento MÚSICA INSTRUMENTAL NO CINEMA DA PRAÇA, dia 10 de setembro de 2026, no Centro Histórico, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 195/2026.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 142/2026 - PROCESSO ADM. Nº 19.525/2024

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 142/2026 celebrado entre o Município de Paraty e o **CONSÓRCIO NOVA PARATY AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.389.850/0001-31, para estabelecer a segregação técnico-operacional com a definição do escopo de responsabilidade direta da empresa Atitude Assessoria Ambiental para a coleta urbana, transbordo e destinação final, e da empresa Cargomarine Serviços para a logística de transporte insular e cabotagem marítima, bem como disciplinar o faturamento direto e individualizado, mediante emissão, por cada consorciada, de Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos, observados os preços unitários contratados e os quantitativos atestados pela Fiscalização, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade solidária externa do Consórcio perante o Município de Paraty, permanecendo as demais cláusulas inalteradas e ratificadas. O presente aditamento está fundamentado no Artigo 15, V, da Lei 14.133/2021.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 270/2025 - PROCESSO ADM. Nº 23.944/2025

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 270/2025 celebrado entre o Município de Paraty e a **MALBEK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.530.949/0001-00**, O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 270/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29/08/2026 e término em 29/08/2027, perfazendo o período total de 24 (vinte e quatro) meses. Em razão da Cláusula Sétima do Contrato original, aplica-se o índice de reajuste Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de agosto de 2025 a julho de 2026, correspondente a 4,443020% sobre o valor mensal do aluguel de R\$19.100,00. Desta forma, passa o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 19.948,61. O presente aditamento está fundamentado no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991.

PARATY, 24 DE AGOSTO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**